



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.546

EMENTA: INSTITUI A REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA NO CONSELHO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

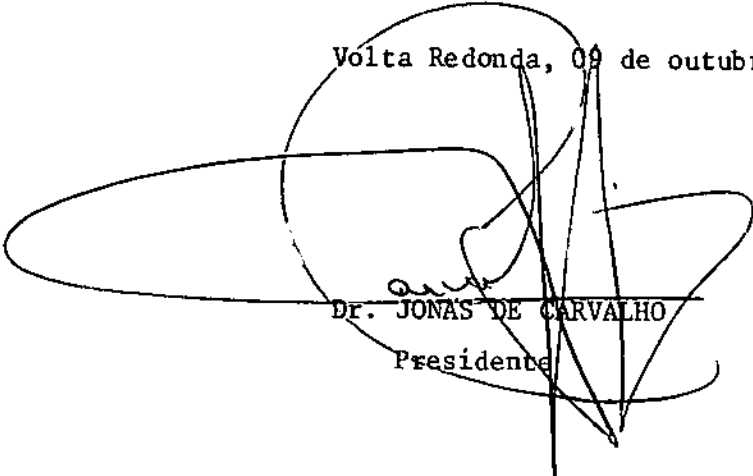
A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentada a Constituição do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, autarquia criada pela Deliberação 1.084/71 e Decretos 520-A e 521 de mais um membro representante da União Hospitalar Gratuita.

Artigo 2º - O Sr. Chefe do Executivo deverá, no prazo máximo de 30 dias, após a publicação desta, providenciar a regulamentação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de outubro de 1979


DR. JONAS DE CARVALHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
1546	FL. 16	RCF

